



PROCESSO Nº 202200057000398

CONTRATO Nº 014/2019



QUARTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 014/2019**, de prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial, que entre si celebram as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA** e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, mediante as condições seguintes:

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. **LINEU OLIMPIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 859930 - 2º VIA - SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 242.715.001-00, residente e domiciliado em Jaraguá/GO e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 - DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.664.169/0001-53, estabelecida em Goiânia-GO, na Avenida José Leandro da Cruz, nº 2020, Quadra 72, Lote 30, Casa 03, Setor Parque Amazônia, CEP: 74.840-390, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3210909-2588110, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 809.041.901-10, residente e domiciliado na Rua 42 s/nº Quadra 37 Lote 17, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-Goiás, CEP: 74.355-429, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.303/2016, e no Processo **SEI nº 202200057000398**, o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por finalidade **REPACTUAR** o Contrato nº 014/2019, visando assegurar a recomposição de custos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviços, vez que houve alteração contratual que onerou os encargos da **CONTRATADA**, em virtude da nova Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2023, devidamente registradas e aprovadas no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob nº GO000884/2021, da categoria de vigilantes, a qual entrou em vigor a partir de 01/01/2022, tendo majorado o salário da categoria em **9.6329%**(**nove ponto sessenta e três vinte e nove por cento**) e o vale alimentação em **R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos)** por dia trabalhado, completando o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** os seguintes valores:

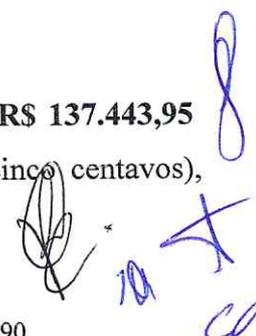
ORD	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO EM (R\$)	QUANTIDADE MENSAL (VA)	CCT 2022/2023	VALOR TOTAL EM (R\$)
1	CONTRATO Nº 014/2019	124.330,07.	-	9.6329%	136.306,66
2	VALE ALIMENTAÇÃO (VA)	-	539	R\$ 2,11	1.137,29
-	VALOR MENSAL DO CONTRATO	-	-	-	R\$ 137.443,95

1.2 – A repactuação em questão será concedida conforme determinações dos **Processos Administrativos nº 202200057000398, 202000057000269, 20200005700026, 201900057001850 e 201900057001181**, e nos termos do art. 81, VI e parágrafo sexto, da Lei nº 13.303/16, artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993, art. 65, inc. II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Terceira, item 03.9.6 do Contrato Original.

1.3 – Por meio do presente aditivo, será formalizado ainda, a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais **12 (DOZE) MESES**, a contar de **01 de Abril de 2022**, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O novo valor mensal, após o reajuste e a repactuação contratual, será de **R\$ 137.443,95** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), devendo ser pago a partir de **Abril/2022**.





2.2. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do **pagamento retroativo** no valor de **R\$ 39.341,64** (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quarto centavos), **referente a retroatividade dos efeitos financeiros dos valores reajustados e não pagos no período de 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Março de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

3.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços até a realização de um novo procedimento licitatório, o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a **contar de 01 de Abril de 2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

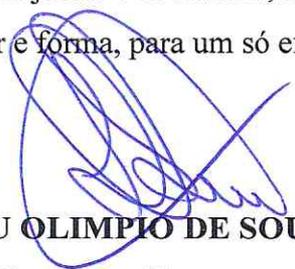
4.1. As PARTES contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato Originário do **Processo SEI nº 202000057000269**, bem como, as disposições complementares insculpidas nos Termos Aditivos, desde que não contrariem implícita ou explicitamente o presente **TERMO ADITIVO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

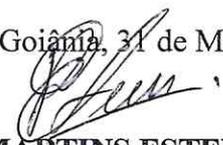
5.1. A CEASA/GO providenciará, sem ônus para **CONTRATADA** a publicação resumida deste Termo Aditivo (Extrato) no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de Março de 2022.


LINEU OLIMPIO DE SOUZA

Diretor-Presidente


ROGÉRIO MARTINS ESTEVES

Diretor Administrativo e Financeiro


GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Representante Legal

Testemunhas:

01) Heli Vanessa da Silva

CPF: 9715779153

02) Chumbinho

CPF: 703.726.351-47